

**Ofício Nº 070/2020**

Pato Branco, em 22 de outubro de 2020

RESPOSTA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**Ofício nº 672/2020-DL – REQUERIMENTO Nº 2133/2020**

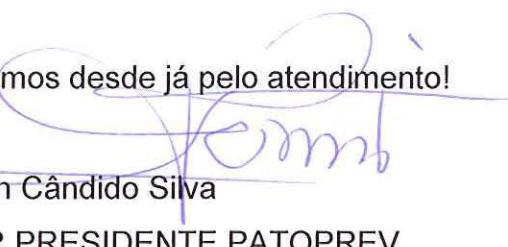
Requer à Patoprev que informe quais são os procedimentos e documentações requeridas aos contribuintes, a fim de que comprovem o tempo de serviço praticado na agricultura, além de esclarecer se tem competência para reconhecer o tempo da atividade rural.

Senhor Presidente

Em atendimento ao supracitado ofício, informamos que o reconhecimento e averbação de tempo rural, de servidor público para o Regime Próprio de Previdência, é possível, contudo, tal averbação e reconhecimento deve ser feito pelo Regime Geral de Previdência Social/INSS.

A orientação prestada aos servidores é no sentido de que os mesmos procurem a Agência do INSS, para que obtenham as informações necessárias para o reconhecimento, visto que, o período desta atividade deve estar devidamente homologada por aquela autarquia e esta informação devidamente contida na Certidão de Tempo de Contribuição CTC/INSS.

Agradecemos desde já pelo atendimento!


Ademilson Cândido Silva

DIRETOR PRESIDENTE PATOPREV

Ao Exmo Senhor Moacir Gregolin

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Pato Branco - PR